



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 031/2024/PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	043/2024
Data de Protocolação	20/06/24
Hora de Protocolação	17:27
Raquelme L. de Oliveira	
Funcionário Responsável	

Cria o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG.

Parágrafo único. O Assessor Jurídico da Câmara é cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º O Assessor Jurídico da Câmara tem como responsabilidade fundamental prestar assessoria especializada ao Presidente da Câmara e às Comissões da Câmara, nos assuntos de natureza jurídica.

Art. 3º São atribuições do Assessor Jurídico da Câmara:

- I – assessorar juridicamente a Câmara Municipal, sua Mesa Diretora e as suas Comissões;
- II – estudar assuntos jurídicos de interesse da Câmara que devam receber despacho decisório do Presidente da Câmara;
- III – analisar e propor soluções jurídicas para assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente da Câmara ou pelos Presidentes de Comissão;
- IV – elaborar estudos e pareceres jurídicos;
- V – opinar, verbalmente ou por escrito, nas proposições legislativas e nos processos sujeitos a parecer;
- VI – examinar o texto das proposições, principalmente de propostas de emendas à lei orgânica, projetos de leis complementares, ordinárias e delegadas, de resoluções e de decretos legislativos, recebidos para apreciação e votação pelos membros e/ou comissões da Câmara, bem como, das suas emendas, mediante a elaboração de pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos constitucionais e legais vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

VII assessorar o Presidente da Câmara nos processos administrativos disciplinares; e

VIII – representar judicialmente a Câmara Municipal, mediante procuração outorgada pelo Presidente da Câmara, enquanto não instituída a procuradoria jurídica da Câmara.

§ 1º É facultada a contratação pela Câmara Municipal de serviços técnicos profissionais especializados na área de consultoria jurídica, bem como, para o acompanhamento de processos em segunda instância e instâncias superiores.

§ 2º Quando houver necessidade de instituição de procuradoria jurídica da Câmara, esta será criada por meio de Resolução específica.

Art. 4º Os vencimentos e vantagens do cargo de Assessor Jurídico será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), corrigidos anualmente pelo índice utilizado para correção dos demais servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º São requisitos para que possa ser nomeado Assessor Jurídico da Câmara a escolaridade de Curso Superior em Direito e a inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atuação mínima de 03 (três anos) de atividade jurídica.

Art. 6º - A carga horária do presente cargo é de 20 horas semanais.

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 19 de junho de 2024.


João Lopes Neres
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No. 031 2024

Submetemos à apreciação dos demais Vereadores e Vereadores a presente proposição, que tem por objetivo instituir "*criar cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha e dá outras providências*".

Como se sabe, a necessidade de assessoramento jurídico é constante e imperativa para que os vereadores possam exercer o seu mister com amparo jurídico necessário ao exercício do cargo.

Necessário também, que haja um profissional da área jurídica, presente e à disposição, para dar amparo aos servidores da Câmara Municipal, que habitualmente, possuem dúvidas e contem com auxílio para que o trabalho seja desempenhado com amparo jurídico.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por finalidade, cobrir a lacuna da lei de cargos e salários que não criou cargo de assessoria jurídica da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

São essas, nobres vereadores, as justificativas para a apresentação do presente projeto de lei.


João Lopes Neres
Presidente da Câmara